

Lei n.º 17/62.

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) destinados ao atendimento de despesas decorrentes com o Serviço Eleitoral, por ocasião das eleições de 7 de outubro de 1962.

Artigo 2.º) O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba em 22 de agosto de 1962

a) Ivans Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Respondendo pela Secretária.